

**TERMO ADITIVO Nº 03/2021.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2019 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118**.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 3.869.988 DGPC/GO, e CPF nº 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118**, com sede na Rua Maranhão nº 1370, Casa 4, Centro, Goiatuba, Estado de Goiás, CEP nº 75.600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.157.134/0001-77, por seu representante legal o senhor **Robson Ferreira Silva**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da carteira de identidade n.º 5472948, SPTC/GO, inscrito no CPF n.º 035.782.541-18, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa, anexa ao **Processo Administrativo Nº 4890/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **01/01/2022** estendendo-se até **31/12/2022**, podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.244 – Assistência Comunitária

07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco PSB (SCFV, CRAS, PSB III - Equipe Volante e Outros)**

**2022 - 0489** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo e de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil Quatrocentos Reais)**

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

**Analice Martins Custódio**  
**Gestora do FMAS**  
**Credenciante**

**ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118**  
CNPJ nº 27.157.134/0001-77  
Robson Ferreira Silva